



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA



CONTRATO Nº 20200156

CONTRATANTE: FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA OLAVO BILAC, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.558.407/0001-58, representado pelo Sr. MARCELO WILTON RODRIGUES LEAL, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 509.521.612-49, residente na AVENIDA PERIMENTRAL SUL S/N, PLACAS-PARÁ, CEP 68.138-000.

CONTRATADO: D & A SOUZA COMERCIAL LTDA-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 10.845.199/0001-02, estabelecida à RUA JOSE RODRIGUES Nº58, CENTRO, Placas-PA, CEP 68138-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ANDREIA GENEROSO DE SOUZA, residente na RUA SÃO JOSE, CENTRO, Placas-PA, CEP 68138-000, portador do CPF 525.716.612-72.

II DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos do Processo 015/2020 pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto FUNBEB/REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, MATERIAIS PARA COPA E COZINHA, GÁS GLP E ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ORGÃO GERENCIADOR E DOS ORGÃOSPATICIPANTES

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001361	VASSOURA DE NYLON	UNIDADE	600,00	12,100	7.260,00
001365	LEITEIRA DE ALUMINIO 5 LTS	UNIDADE	120,00	47,990	5.758,80
001377	GARRAFA TERMICA 1LT	UNIDADE	120,00	25,600	3.072,00
001544	ESCORREDOR EM PLÁSTICO MACARRÃO	UNIDADE	120,00	16,520	1.982,40
001559	PANELA DE PRESSÃO 7,5L	UNIDADE	120,00	101,990	12.238,80
001560	RALO DE ALUMINIO	UNIDADE	20,00	13,190	263,80
001577	COLHER INOX (SOPA)	UNIDADE	80,00	2,490	199,20
001636	PANELA DE ALUMINIO 30L	UNIDADE	80,00	146,990	11.759,20
001727	SABAO DE COCO EM BARRAS DE 200GR	UNIDADE	20,00	3,140	62,80
008991	BANDEJA INOX GRANDE	UNIDADE	200,00	64,100	12.820,00
009400	PAPEL HIGIÊNICO C/4UNIDADES	UNIDADE	400,00	4,500	1.800,00
009521	BACIA DE ALUMÍNIO 16L	UNIDADE	200,00	63,990	12.798,00
010451	CUSCUIZERA MEDIA	UNIDADE	120,00	42,490	5.098,80
011162	SACO PARA LIXO (PCT COM 10 UNID. DE 50 LTS)	PACOTE	4.000,00	4,150	16.600,00
011863	SACO PARA LIXO (PCT DE 10 UNID DE 100LITROS CADA)	PACOTE	4.000,00	4,110	16.440,00
011867	PRATO DE VIDRO FUNDO	UNIDADE	200,00	6,990	1.398,00
012004	SACO PARA LIXO (PACOTE DE 10 UNID DE 30 LTS)	PACOTE	4.000,00	6,520	26.080,00
012006	VASSOURA DE CIPÓ	UNIDADE	240,00	11,430	2.743,20
012199	PAPEL TOALHA (PCT C/ 2 UNID) FARDO	UNIDADE	120,00	6,530	783,60
012255	COPO DE PLÁSTICO C/ ASA 300ML	UNIDADE	4.000,00	4,580	18.320,00
012264	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 5 L	UNIDADE	120,00	43,050	5.166,00
012278	PANELA DE PRESSÃO 10L	UNIDADE	120,00	155,990	18.718,80
012323	PRATO DESCARTÁVEL (PCT COM 10 UNID)	UNIDADE	1.200,00	2,900	3.480,00
044339	PRATO DESCARTAVEL 21CM COM 10	PACOTE	1.200,00	3,560	4.272,00
044356	SABÃO EM PÓ 500GR	UNIDADE	200,00	6,600	1.320,00
044363	BACIA DE PLÁSTICO 5L	UNIDADE	200,00	6,050	1.210,00
044378	XÍCARA DE VIDRO PARA CAFÉ	DÚZIA	80,00	6,690	535,20
044380	XICARA DE VIDRO PARA CHÁ	UNIDADE	80,00	6,490	519,20
044461	BACIA PLÁSTICA 40L	UNIDADE	200,00	42,290	8.458,00
044464	CAIXA DE ISOPOR 100L	UNIDADE	20,00	149,990	2.999,80
044465	CAIXA DE ISOPOR 21L	UNIDADE	20,00	26,190	523,80
044467	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO 10L	UNIDADE	20,00	90,990	1.819,80
044469	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO 5L	UNIDADE	20,00	45,790	915,80
044470	CHALEIRA EM ALUMÍNIO MÉDIA	UNIDADE	20,00	50,100	1.002,00
044471	COLHER DE PAU Tamanho: Médio.	UNIDADE	120,00	11,150	1.338,00
044472	PANELA DE ALUMÍNIO Nº44	UNIDADE	80,00	190,990	15.279,20

RUA OLAVO BILAC - S/N - PLACAS/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA



044473	PANELA DE ALUMÍNIO Nº40	UNIDADE	80,00	190,990	15.279,20
044474	PANELA DE ALUMÍNIO Nº50	UNIDADE	80,00	206,990	16.559,20
044476	PANELA MÉDIA Nº32	UNIDADE	80,00	100,990	8.079,20
044477	PANELA PEQUENA Nº24	UNIDADE	80,00	86,490	6.919,20
044479	PRATO DE PLÁSTICO FUNDO	UNIDADE	4.000,00	4,040	16.160,00
044482	TIGELA EM PLÁSTICO P/ SOPA M	UNIDADE	4.000,00	22,150	88.600,00
044484	TIJELA EM PLÁSTICO P/ SALADA	UNIDADE	120,00	25,050	3.006,00
044485	TIJELA DE VIDRO P/ SOPA M	UNIDADE	40,00	13,480	539,20
044607	PROTETOR SOLAR PARA ROSTO Nº30	UNIDADE	80,00	27,950	2.236,00
044609	PROTETOR SOLAR PARA ROSTO FATOR DE PROTEÇÃO Nº30	UNIDADE	20,00	180,990	3.619,80
044617	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO 20 LITROS	UNIDADE	640,00	3,060	1.958,40
045391	SACO DE FIBRA 60 KG	UNIDADE	20,00	225,490	4.509,80
045426	CAIXA TÉRMICA 20 LITROS	UNIDADE	20,00	153,990	3.079,80
045428	CAIXA DE ISOPOR 120 L	UNIDADE	20,00	110,890	2.217,80
045432	CAIXA DE ISOPOR 80 L	UNIDADE	200,00	3,050	610,00
048984	COLHER DE CHÁ CABO PLÁSTICO	FARDO	680,00	135,910	92.418,80
049047	PAPEL HIGIÊNICO PERFUMADO (FARDO COM 64 UNID DE 60MT S CADA)	UNIDADE	120,00	7,150	858,00
049091	FACA DE MESA INOX	UNIDADE	120,00	74,760	8.971,20
050590	PANELA DE PRESSÃO (5LTS)	PACOTE	80,00	2,740	219,20
050604	PREGADOR P/ROUPAS EM PLASTICO(PCT C/12 UNID)	UNIDADE	400,00	13,130	5.252,00
050774	SODA CAUSTICA 1 KG	UNIDADE	120,00	12,250	1.470,00
050776	VASSOURA PIAÇAVA	UNIDADE	120,00	15,270	1.832,40
050779	VASSOURÃO	CAIXA	260,00	60,830	15.815,80
050781	SABAO EM BARRA CX C/10 BARRAS DE 1KG	FARDO	200,00	52,350	10.470,00
050783	PAPEL HIGIENICO FARDO C/50 ROLOS 30CM	UNIDADE	120,00	2,660	319,20
050783	PEDRA DESIFETANTE P/VASO SANITARIO	UNIDADE	1.200,00	18,160	21.792,00
050790	RODO C/CABO	UNIDADE	240,00	6,100	1.464,00
050817	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO DIMENSOES 50CMX70CM BRANC	UNIDADE	200,00	204,830	40.966,00
050819	SABONETE LIQUIDO ANTI-SÉPTICO 01 L C/VALVULA CX C/12 UNID	CAIXA	600,00	29,930	17.958,00
050820	SABONETE EM BARRA 90GR CX C/12 UN	UNIDADE	4.000,00	6,150	24.600,00
050829	SACO DE LIXO DE 200L	UNIDADE	120,00	8,080	969,60
050832	PASTA BRILHO P/ALUMINIO 500GR	UNIDADE	40,00	79,960	3.198,40
050833	SABÃO DE COCO 10 POR 1KG	UNIDADE	40,00	56,400	2.256,00
050868	BANDEJA DE INOX MEDIA 30X40	UNIDADE	120,00	19,900	2.388,00
050871	BANDEJA PLÁSTICA P/ CAFÉ 450X300	UNIDADE	200,00	5,190	1.038,00
050873	ISQUEIRO G PEDRA A BASE DE MICH C/GAS	UNIDADE	120,00	5,290	634,80
050875	BORRACHA PANELÃO DE PRESSAO 5,7,5 E 10LTS	UNIDADE	20,00	15,630	316,60
050878	CAIXA DE ISOPOR 12LTS	UNIDADE	20,00	73,390	1.467,80
050880	CAIXA DE ISOPOR 50LTS	UNIDADE	20,00	269,800	5.396,00
050884	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO 30 L	UNIDADE	20,00	47,490	949,80
050886	CANECA DE ALUMINIO 4,5L 18CM	UNIDADE	120,00	5,390	646,80
050887	COADOR DE PANO P/CAFÉ	UNIDADE	200,00	3,990	798,00
050888	COLHER DE PLASTICO P/SOPA	UNIDADE	80,00	13,250	1.060,00
050889	COLHER GRANDE Nº12 AÇO INOX	UNIDADE	80,00	15,490	1.239,20
050896	CONCHA EM AÇO INOX Nº12	UNIDADE	160,00	18,010	2.881,60
050898	COPO DE VIDRO P/AGUA 200ML 6UND	UNIDADE	120,00	8,290	994,80
050899	COPO DE VIDRO 300ML	UNIDADE	120,00	35,490	4.258,80
050900	ESCORREDOR EM PLASTICO P/PRATO	UNIDADE	120,00	14,190	1.702,80
050901	ESCUMADEIRA EM AÇO INOX Nº12	UNIDADE	120,00	14,460	1.735,20
050902	FACA DE CORTE 8"	UNIDADE	120,00	7,150	858,00
050904	GARFO DE MESA INOX	UNIDADE	120,00	374,990	44.998,80
050904	GARRAFA TERMICA 20LT C/TORNEIRA	UNIDADE	120,00	17,990	2.158,80
050905	JARRA PLÁSTICA 2LT	UNIDADE	80,00	36,290	2.903,20
050906	JARRA TERMICA P/SUCO DE 2,5LT	UNIDADE	80,00	54,990	4.399,20
050908	PANELA DE ALUMINIO 4LTS	UNIDADE	120,00	138,990	16.678,80
050910	PORTA MANTIMENTOS ALUMÍNIO C/5PTS M 1.2,1.9,3.8,5.6 E 8.4LTS	UNIDADE	80,00	19,990	1.599,20
050913	TABUA DE PLASTICO P/CARNE 330X450MM	UNIDADE	80,00	19,990	1.599,20
051640	LANTERNA 3 ELEMENTOS	UNIDADE	240,00	18,950	4.548,00
067635	VASSOURA DE PELO, PLÁSTICO.	UNIDADE	5.200,00	52,000	270.400,00
079305	AGUA MINERAL SEM GÁS 200 ML CX COM 48 COPOS	UNIDADE	800,00	1,510	1.208,00
079306	AGUA MINERAL SEM GÁS 300 ML	UNIDADE	800,00	7,200	5.760,00
079308	AGUA MINERAL SEM GÁS 5 L	UNIDADE	1.600,00	15,150	24.240,00
079309	AGUA MINERAL SEM GÁS GALÃO 20 L	UNIDADE	240,00	4,040	969,60
079310	AGUA MINERAL SEM GÁS GARRAFA 1,5 L	UNIDADE	240,00	2,600	624,00
079311	AGUA MINERAL SEM GÁS GARRAFA 500 ML	UNIDADE	40,00	350,390	14.015,60
079314	BOTIJO DE GÁS 13 KG COMPLETA	UNIDADE	1.200,00	114,400	137.280,00
079315	RECARGA BOTIJO DE GÁS 13 KG	UNIDADE	1.200,00	45,400	54.480,00
079317	AGUA SANITÁRIA, CAIXA C/12 UNIDADES DE 1 LITRO	UNIDADE	160,00	114,000	18.240,00
079318	ALCOOL 92,8º 1 L CX com 12 UND	UNIDADE	120,00	66,000	7.920,00
079320	ALCOOL 94% 500 ML CAIXA COM 12 UNIDADES	UNIDADE	40,00	89,200	3.568,00
079321	ALCOOL EM GEL 70%, EMBALAGEM EM PVC, 500ML, CAIXA CO M 12 UNIDADES	UNIDADE	120,00	7,800	936,00
079322	ALCOOL ETILICO 70% SOLUÇÃO 1 L	UNIDADE	120,00	9,000	1.080,00
079323	ALCOOL GEL ANTI-SEPTICO 70% 500 ML	UNIDADE	1.200,00	6,160	7.392,00
079324	ALVEJANTE 500 ML CAIXA COM 12 UNIDADES	UNIDADE	200,00	6,700	1.340,00
079325	AMACIANTE LIQUIDO TRADICIONAL EM DIVERSAS FRAGANCIAS 500 ML	UNIDADE	400,00	64,200	25.680,00
079327	AMACIANTE LIQUIDO TRADICIONAL EM DIVERSAS FRAGANCIAS 500 ML CAIXA COM 12 UNIDADE	UNIDADE	200,00	12,150	2.430,00
079328	BALDE, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO, ULTRA RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 32 CM DE ALTURA, COM ALÇA.	UNIDADE	80,00	57,600	4.608,00
079329	CERA LIQUIDA 500 ML CX COM 12 UNIDADES	UNIDADE	200,00	7,000	1.400,00
079330	CLORO PARA LIMPEZA PESADA	UNIDADE	80,00	4,150	332,00
079331	COADOR PARA CAFÉ DE PANO, GRANDE COM CABO	UNIDADE	800,00	10,090	8.072,00
079332	COLHER DESCARTÁVEL GRANDE PCT C/ 50	UNIDADE	3.200,00	4,800	15.360,00
079333	COLHER DESCARTÁVEL PARA BOLO C/ 50 PCT	UNIDADE	3.200,00	102,010	326.432,00
079334	COPO DESCARTÁVEL 180 ML PCT DE 100 UND CX C/ 25PACOT	UNIDADE	3.200,00	296,160	947.712,00
079335	COPO DESCARTÁVEL 300 ML DE 100 UND CX C/ 50 PACOTES	UNIDADE	2.000,00	2,710	5.420,00
079336	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ/CHÁ 50 ML	UNIDADE	400,00	87,730	35.092,00
079337	DESIFETANTE 2 L CX C/12 UNIDADES	UNIDADE	80,00	15,260	1.220,80
079338	Desinfetante umectantes, extra proteção da Aloe Vera É indicado para a proteção e o cuidado das mãos, de características físico químicas, PH 100% : 6,8 - 7,0, aparência e odor: gel verde transparente, odor característico, densidade: 0,880 - 0,890 g/cm ³ ,	UNIDADE			



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA



viscosidade: 8,000 - 10,000 CPs (Viscosímetro FUNGILAB
VISCO BASIC SPINDLE 5/20 RPM. Temperatura 20° a 25°,
solubilidade na água: 100%, diluição: Pronto para usar.
Sem diluir. Volátil: Fragrância Volátil. Teor de
Ativos: Acima de 10%.

079340	Desodorizante de ambiente 400 ML/277g cheirinho de t alco, lavanda	UNIDADE	200,00	12,300	2.460,00
079341	Detergente líquido Biodegradável, com excelente ação desengordurante, neutro e clean (cx com 12 UND de 500 ml cada)	UNIDADE	200,00	35,230	7.046,00
079343	EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ALIMENTOS 500 G	UNIDADE	120,00	20,330	2.439,60
079344	ESCOVA LIMPEZA GERAL	UNIDADE	120,00	4,600	552,00
079346	ESCOVA PA LAVAR ROUPAS BASE DE PLASTICO CERDAS EM NYLON MACIO, DIMENÇÕES APROXIMADAS DE 15X5 CM	UNIDADE	120,00	4,250	510,00
079347	ESCOVA PARA LAVAR SANITÁRIO COM CABO PLASTICO CERDAS DE NYLON E SUPORTE PLASTICO	UNIDADE	80,00	14,610	1.168,80
079348	ESCOVÃO COM CABO CAPA DE PLASTICO	UNIDADE	120,00	14,900	1.788,00
079350	ESPANADOR DE TETO COM CERDAS EM POLIPROPILENO E CABO LONGO EM MADEIRA CAPA DE PLÁSTICO	UNIDADE	120,00	30,120	3.614,40
079351	ESPONJA DE LÃ DE AÇO 60 G	UNIDADE	1.200,00	2,760	3.312,00
079352	ESPONJA DUPLA FACE, CAIXA COM 60 UNIDADES	UNIDADE	280,00	90,280	25.278,40
079353	Filme plástico (Rolopac) De PVC transparente e esticável, nas dimensões; 28cm x 15m.	UNIDADE	120,00	5,750	690,00
079355	Filtro de papel nº 103 Para coar café em pó. Embalagem com 40 UNIDADES.	UNIDADE	80,00	6,590	527,20
079356	FLANELA GRANDE.	UNIDADE	80,00	6,600	528,00
079358	GARFO DESCARTAVEL PCT C/ 50 UND CX C/ 50 PCT	UNIDADE	3.200,00	241,300	772.160,00
079359	Guardanapo descartável . Tamanho 23 x 23 cm, extra branco, sem estampa e PCT 600 100% de fibras naturais, pacote com 100 UNIDADES.	UNIDADE	80,00	4,950	396,00
079360	INSETICIDA SPRAY SEM CHEIO 300ML	UNIDADE	120,00	12,330	1.479,60
079361	INSETICIDA TIPO BARRAGEM	UNIDADE	120,00	5,160	619,20
079362	ISQUEIRO A GÁS TAMANHO GRANDE	UNIDADE	120,00	5,160	619,20
079363	Limpa alumínio . A base de ácido sulfônico, condicionado em frasco plástico contendo 500ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. UNDAde.	UNIDADE	40,00	2,600	104,00
079365	LIMPA ALUMINIO COM 500ML COM 12 UNIDADES NA CAIXA	UNIDADE	320,00	31,130	9.961,60
079366	LIMPA CERÂMICA 2L.	UNIDADE	120,00	17,370	2.084,40
079368	LIMPA VIDROS LIQUIDO COM BORRIFADOR, EMBALAGEM DE 500ML CAIXA COM 12 UNIDADES	UNIDADE	120,00	106,900	12.828,00
079369	LIMPADOR PERFUMADO EM PVC 1 LITRO, CAIXA COM 12 UNIDADES	UNIDADE	120,00	58,900	7.068,00
079371	LIXEIRA COM PEDAL 100 LITROS BRANCA	UNIDADE	120,00	92,270	11.072,40
079372	LIXEIRA COM PEDAL 15 LITROS BRANCA	UNIDADE	200,00	32,160	6.432,00
079374	LUSTRA - MÓVEIS PERFUMADO EMBALAGEM 200 ML COMPOSIÇÃO: CERA, ÓLEO MINERAL SOLVENTE SILICONE E EMUSIFICANTE ESPESANTE, ALCALINIZANTE, DERIVADOS DE ISOTIAZOLINONAS FRAGANCIAS E ÁGUA . CAIXA COM 12 UNIDADES	UNIDADE	120,00	78,430	9.411,60
079375	LUVAS DE BORRACHA TAMANHO P,M,G	UNIDADE	120,00	6,950	834,00
079376	MARMITEX DE ALUMINIO	UNIDADE	600,00	41,480	24.888,00
079378	PÁ PARA LIXO EM METAL DIMENSÕES DA PÁ: 29 CM DE COMPRIMENTO E 19 CM DE LARGURA, COM CABO LONGO, PARA COLETA DO LIXO EM PÉ.	UNIDADE	120,00	13,080	1.569,60
079379	Pá plástica p/ lixo c/ cabo curto e largura mínima d e 21 cm	UNIDADE	120,00	6,150	738,00
079380	PALHA DE AÇO, FARDO COM 14 PACTS	UNIDADE	240,00	35,400	8.496,00
079382	Palitos de dente em madeira. Caixa com 100 UNdades	UNIDADE	160,00	1,530	244,80
079383	Palitos de fósforo longo, com certificação do INMETRO. Caixa com 240 UNdades	UNIDADE	160,00	3,950	632,00
079384	PANO DE LIMPEZA PARA CHÃO TIPO SACO, ALVEJADO, MEDIDAS 50X70CM, COR BRANCA	UNIDADE	800,00	8,060	6.448,00
079385	PANO DE PRATO. 100 % ALGODÃO , DIMENÇÕES APROXIMADAS 50 CM X 70 CM - COR BRANCA	UNIDADE	800,00	6,960	5.568,00
079466	Papel alumínio rolo de 30 cm x 7,5m. Para embalagem e preparo de alimentos.	UNIDADE	200,00	5,400	1.080,00
079467	PILHA ALCALINA TAM AA	UNIDADE	120,00	6,630	795,60
079468	PILHA ALCALINA TAM AAA	UNIDADE	120,00	6,630	795,60
079469	PILHA ALCALINA TAM D	UNIDADE	120,00	22,960	2.755,20
079470	PRATO DESCARTAVEL 18CM PCT C/10UND	UNIDADE	1.200,00	3,150	3.780,00
079472	SACO ALVEJADO PARA LIMPEZA 60X80	UNIDADE	600,00	7,510	4.506,00
079473	SACO PARA CACHORRO QUENTE	UNIDADE	8.000,00	5,430	43.440,00
079474	SACO PARA DINDIN	UNIDADE	200,00	5,510	1.102,00
079475	SACO PARA PIPOÇA COM 100 UND	UNIDADE	400,00	5,500	2.200,00
079476	SACO TRANSPARENTE DE 1 KG SEM ALÇA	UNIDADE	400,00	27,430	10.972,00
079477	SACO TRANSPARENTE DE 2KG SEM ALÇA	UNIDADE	400,00	27,430	10.972,00
079478	SACO TRANSPARENTE DE 3KG SEM ALÇA	UNIDADE	400,00	27,430	10.972,00
079479	SACO TRANSPARENTE DE 5KG SEM ALÇA	UNIDADE	400,00	27,430	10.972,00
079480	BACIA PLASTICA COM CAPACIDADE MINIMA DE 30 LITROS	UNIDADE	120,00	17,390	2.086,80
079481	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO MEDINDO 50X70	UNIDADE	120,00	15,910	1.909,20

VALOR GLOBAL R\$ 3.721.639,80

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Registro de preços de pregão presencial - Lei 8.666/93 da Lei nº 8.666/93, de 21

RUA OLAVO BILAC - S/N - PLACAS/PA



de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;
- 3.2. Atender, com a diligência possível, as determinações do **Fiscal do Contrato**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- 3.3. Entregar imediatamente, o objeto desse contrato a partir da emissão da Ordem de Compras;
- 3.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;
- 3.5. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.6. Encaminhar para o Setor Financeiro da CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.7. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato;
- 3.9. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.
- 4.5. A fiscalização do fornecimento será expressamente acompanhado e fiscalizado pela Sr^a. ANA PATRICIA GALUCIO DE SOUSA, portadora do CPF nº 669.552.892-68, designada pelo (a) **GESTOR (A) DO CONTRATO**, cabendo a ele:
 - a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
 - b) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias



ao bom andamento do fornecimento.

c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.

d) emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.

e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 31 de Março de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a **CONTRATADA**, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o **CONTRATANTE**, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o **CONTRATANTE**, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a **CONTRATADA** de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O **CONTRATANTE** deverá notificar a **CONTRATADA**, por escrito, de qualquer anormalidade constatada



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA



durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 3.721.639,80 (três milhões, setecentos e vinte e um mil, seiscentos e trinta e nove reais e oitenta centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 1218.123610401.2.008 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico 40% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 717.869,40, Exercício 2020 Atividade 1218.123610401.2.008 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico 40% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 2.549.273,20, Exercício 2020 Atividade 1218.123610401.2.008 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico 40% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 303.201,60, Exercício 2020 Atividade 1218.123610401.2.008 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico 40% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 151.295,60, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de URUARÁ como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

PLACAS - PA, 31 de Março de 2020



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PLACAS
FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA



FUNDO DE MANUT.E DESENV. DO ENSINO DA EDUC.BÁSICA
CNPJ(MF) 28.558.407/0001-58
CONTRATANTE

D & A SOUZA COMERCIAL LTDA-ME
CNPJ 10.845.199/0001-02
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____